



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 4.083, de 12 de junho de 2009.

Concede 1ª Promoção Vertical por Merecimento aos Funcionários Públicos Municipais Estatutários aprovados na avaliação individual de desempenho do 1º Biênio: 2007 a 2009

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere "o" do Inciso I do art. 24 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº. 014 de 27/03/2006 - Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais especialmente o parágrafo único do art. 10 e na Lei Municipal nº. 1847 de 27/03/2006 que dispõe sobre o Plano de Carreira e de Remuneração dos Funcionários Públicos Municipais sob regime jurídico Estatutário, em especial o disposto no seu Capítulo V que trata da promoção dos funcionários e,
Considerando o Decreto nº. 3820 de 18/08/2008 que regulamentou o Plano de Carreira dos Funcionários Estatutários e,
Considerando a Portaria nº. 069 de 20/08/2008 que aprovou o Manual de Instrução de Avaliação de Desempenho e na Portaria nº 076 de 08/09/2008 combinada com o disposto na Portaria nº 042 de 31/03/2009 que designou a Comissão de Avaliação – CAD e,
Considerando o término do 1º Biênio(2007-2009) dos funcionários optantes pelo Regime Jurídico Estatutário na forma do art. 200 da Lei Complementar nº. 014/2006 (Estatuto do Funcionário), **DECRETA**

Art. 1º - Fica concedida, a partir de 1º(primeiro) de junho de 2009, **1ª Promoção Vertical por Merecimento** aos Funcionários Públicos Municipais que optaram pelo Regime Jurídico Estatutário na forma do art. 200 da LC 014/2006, aprovados na avaliação Individual de desempenho aplicada anualmente pela Comissão de Avaliação de Desempenho – CAD, cujo resultado de desempenho apresentou conceito bom ou ótimo na média de pontos das avaliações do 1º biênio que corresponde ao período de 2007 a 2009.

Parágrafo único - Os funcionários com direito a passar de um nível ou referência de vencimento para a seguinte dentro do mesmo grupo ocupacional, da mesma classe e do mesmo cargo público, constam no Anexo I, parte integrante do presente Decreto, e passam, a partir da data estabelecida no *caput* deste artigo, a receber **do** Nível/referência salarial atual **para** a nova referência de vencimento.

Art. 2º. As Fichas Individuais decorrentes da Avaliação de Desempenho, que retrata o progresso do Funcionário na Carreira, constam na pasta funcional dos mesmos.

Art. 3º. As demais disposições estão contidas na Lei do Plano de Carreira e de Remuneração dos Funcionários Públicos Municipais de Coronel Vivida – Lei nº 1847 de 27/03/2006.

Art. 4º. As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto, correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.

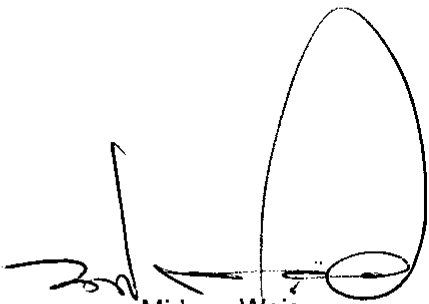
Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º(primeiro) de junho de 2009, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 12(doze) dias do mês de junho de 2009, 120º da República e 54º do Município.


FERNANDO AURELIO GUGIK
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se


Vandrê Marcos Spanholi
Chefe de Gabinete e
Responsável pela SEMAD


Mirlene Weis
Chefe da Divisão
de Recursos Humanos



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO I

DECRETO Nº 4.083
de 12/06/2009

1ª Promoção Vertical por Merecimento aos Funcionários Públicos Municipais Estatutários
aprovados na avaliação Individual de desempenho aplicada anualmente pela
Comissão de Avaliação de Desempenho – CAD.

Biênio: 2007 a 2009

Funcionário	G.O	C. H	Data de Admissão	Data Opção Plano de Carreira Estatutário	Cargo Público	Do Nível/ Referência	Para Nível/ Referência
1. Pedro da Silveira	III	44	18/05/2004	01/03/2007	Operador De Máquina Rodoviária	A2	A3
2. Valmor Ribeiro dos Santos	III	44	18/05/2004	01/03/2007	Motorista	A2	A3

Coronel Vivida, Estado do Paraná